

**CONTRATO Nº 202408160001**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0808.01/2024-DE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306.01-2024DE**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E F T DIAS DE MARIA.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.963.739/0001-48, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ORION SOARES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) F T DIAS DE MARIA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 27.861.879/0001-12, sediado(a) no(a) RUA PREFEITO BETO LIRA, 777, CENTRO, Massapê / CE - CEP: 62.140-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO TIAGO DIAS DE MARIA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 037.212.903-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 1306.01-2024DE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0808.01/2024-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de Serviço de assessoria e consultoria para implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), buscando criar estratégias para a realização e atualização, do cadastro dos usuários no SISAB, aperfeiçoando os processos de trabalho das Unidades de Saúde da Família no sistema e-SUS oportunizando a realização do cadastro dos usuários nas unidades de saúde., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Cntratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA - SUS e APS	F T DIAS DE MARIA	MES	12.0	4.200,00	50.400,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), BUSCANDO CRIAR ESTRATÉGIAS PARA A REALIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO CADASTRO DOS USUÁRIOS NO SISAB, APERFEIÇOANDO OS PROCESSOS DE TRABALHO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO SISTEMA E-SUS OPORTUNIZANDO A REALIZAÇÃO DO CADASTRO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, ANALISANDO E MONITORANDO AS PRODUÇÕES E METAS ATINGIDAS.						
						Valor total: 50.400,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

Rua Pe. José Laurindo, 1249 - Centro - Itatira-CE - CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48

Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: [prefeitura\\_itatira@hotmail.com](mailto:prefeitura_itatira@hotmail.com)

FRANCISCO ORION  
SOARES:203088

Assinado digitalmente por FRANCISCO ORION SOARES:203088 em 11/04/2024 às 14:05:00. Documento assinado eletronicamente em 11/04/2024 às 14:05:00. Para mais informações, consulte o processo nº 1306.01-2024DE.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16 de agosto de 2024 e encerramento em 16 de agosto de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Saúde, na classificação abaixo: 0401.10.122.0052.2.012 - Funcionamento da Secretaria de Saúde, R\$ 50.400,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0808.01/2024-DE.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0808.01/2024-DE.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0808.01/2024-DE.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0808.01/2024-DE.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0808.01/2024-DE.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itatira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITATIRA/CE, 16 de agosto de 2024.

FRANCISCO  
ORION  
SOARES:20308  
817320

Assinado digitalmente por FRANCISCO  
ORION SOARES:20308817320  
ND: C=BR, S=CE, L=Sobrat, O=ICP-Brasil,  
OU=Certificado Digital PF A1, OU=  
Videoconferencia, OU=23958279000116,  
OU=AC SyngularID Multiple, CN=  
FRANCISCO ORION SOARES:20308817320  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.08.16 11:45:51-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ/MF Nº 07.963.739/0001-48**  
**FRANCISCO ORION SOARES**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**



Juntos para o crescimento.

**FRANCISCO TIAGO  
DIAS DE MARIA**

Assinado digitalmente por FRANCISCO TIAGO DIAS DE MARIA  
DN: C=BR, OU=03721290305:27861879000112, O=F T DIAS  
DE MARIA, CN=FRANCISCO TIAGO DIAS DE MARIA,  
E=tiagodias\_dm@hotmail.com  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024-08-16 11:34:04  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**F T DIAS DE MARIA**

**CNPJ/MF Nº 27.861.879/0001-12  
FRANCISCO TIAGO DIAS DE MARIA  
Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 034.224.763-14

2 028.878.773-05